

**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO N° 004/2022**

**"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA SANDRO ALEXANDRE COELHO - ME".**

O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670, de 28 de dezembro de 1995 com sede na Avenida Itália n° 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **SANDRO ALEXANDRE COELHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.342.297/0001-39, com sede na Avenida Santos Ferreira n° 2457, Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Canoas/RS, CEP:92.027-033, neste ato representada por **SANDRO ALEXANDRE COELHO**, inscrito no CPF sob o n° 770.563.029-04, RG/SSP/RS n° 9081922586, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato que tem por objeto a Contratação de shows musicais dentro da programação do Verão 2021/2022 do Município, mediante as cláusulas e condições que seguem, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**FUNDAMENTO:** Processo n° 0003/2022, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram o processo de **Inexigibilidade n° 0002/2022**, da qual este contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA: OBJETO**

Contratação de shows de cunho artístico e personalíssimo, do artista **Sandro Coelho**, dentro da programação do Projeto "Verão em Sintonia" 2021/2022 do Município, conforme descrição a seguir:

**Sandro Coelho** - Dia 08/01/2022 as 22:00h - Palco Ponto de Encontro Magistério.

**Sandro Coelho** - Dia 19/02/2022 as 22:00h - Largo do Osso da Baleia - Sede.

**SEGUNDA: PRAZO**

O presente pacto é celebrado pelo período de realização do show, de 08 de janeiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2022.

**TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da cláusula primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por apresentação, perfazendo um total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), referente ao cachê das duas apresentações da banda.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

§ O pagamento ocorrerá na quinzena subsequente à data do show, mediante a liberação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo e emissão de Nota Fiscal correspondente.

### QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO MUNICÍPIO

§ 1º - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes da contratação da banda para realização do show, incluindo pagamento das taxas do ECAD, fornecimento de mão de obra, instrumentos musicais, encargos sociais, impostos, hospedagem, alimentação, transporte dos artistas e todas as demais despesas concernentes à execução dos serviços.

§ 2º - Será de responsabilidade do **MUNICÍPIO** oferecer à Contratada o palco com sonorização completa e iluminação conforme rider técnico dos artistas; e camarim com água mineral durante o show.

### QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo**  
0901 23 695 0134 2037 339039 05000000 0001 - 17408.4

### SEXTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E LICENÇAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, da mesma forma as licenças necessárias para a execução dos eventos serão suportadas pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**. Para isso, reconhece a **CONTRATADA**, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

### SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que, em hipótese alguma a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

### OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

### NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:

9.1 - A multa a ser aplicada por atraso no cumprimento da execução do objeto implicará na multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.

*W. Santos*

*W. Santos*

*W. Santos*



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**DÉCIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO**


A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do **MUNICÍPIO**.

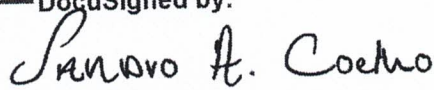
**DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato ou de sua execução.


Estando, assim, justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Balneário Pinhal/RS, 06 de janeiro de 2022.

  
**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
PREFEITA

DocuSigned by:  
  
354C401DAF5546A...  
**SANDRO ALEXANDRE COELHO - ME**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

  
**Quelem Lima dos Santos Lopes**  
CIC/MF n° 008.702.120/01  
CI/SSP/RS n° 1087960629

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
CIC/MF n° 783.104.580/53  
CI/SSP/RS n° 9064649792